



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália

CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália

CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.445, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(PL 022/2018, de autoria do Exmo.
Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio
Gonçalves)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.408/2017, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 323 - 12.361.0005.1012.0000 AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-PAR 338.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL 338.250,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 119 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL 70.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

PAR - Aquisição de Ônibus Transporte EscolarR\$ 338.250,00
TOTAL R\$ 338.250,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 115 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL -70.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.491/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 3 de 3

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 323 - 12.361.0005.1012.0000 AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-PAR... 338.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL 338.250,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 119 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 70.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

PAR - Aquisição de Ônibus Transporte Escolar R\$ 338.250,00

TOTALR\$ 338.250,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 115 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE.....-70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL -70.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL